



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 026 /98

Aprova a criação do Curso de Especialização em Altas Habilidades.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 1837/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art 1 - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Altas Habilidades, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Educação do Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, referentes à Pós-Graduação e com disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único – O Curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de graduação plena em Educação e demais graduações, relacionadas à aprendizagem educacional tendo por objetivo proporcionar qualificação para o mercado de trabalho.

Art 2 - A responsabilidade administrativa, científica e técnico-pedagógica pela execução do curso cabe à Faculdade de Educação, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art 3 - Caberá ao Diretor da Faculdade de Educação a designação do Coordenador escolhido pelos e dentre os docentes responsáveis pelas disciplinas, e aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único – O Coordenador do Curso deverá ser membro do corpo docente da UERJ.

Art 4 - O Curso terá a duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art 5 - O Curso terá a duração total de 15 meses, dos quais 3 meses são para a elaboração da monografia.

Art 6 - A inscrição para o Curso será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /98)

**Cópia do diploma e do histórico escolar da graduação plena;
Cópia do documento de identidade e do CPF;
Curriculum Vitae;
Formulário de Inscrição preenchido.**

Parágrafo único – Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art 7 - A matrícula no Curso obedecerá a classificação dos candidatos resultantes de seleção que compreenderá:

**Apreciação da documentação apresentada;
Entrevista com o candidato, quando o mesmo deverá expor suas intenções e disponibilidades para o Curso.**

Parágrafo único – O número de vagas oferecidas é, no máximo, de 40 (quarenta), e, no mínimo, de 30 (trinta).

Art 8 - A avaliação da aprendizagem por disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades: trabalhos individuais e de grupo, testes de comprovação de conhecimento.

Parágrafo único – Será ainda exigida como requisito para integralização do Curso e elaboração de uma monografia.

Art 9 - A avaliação de que trata o art. 9º será expressa por um dos seguintes conceitos:

CONCEITO	GRAU CORRESPONDENTE
A – Excelente	9,0 a 10,0
B – Muito Bom	8,0 a 8,9
C – Bom	7,0 a 7,9
D – Insuficiente	menos de 7,0

§ 1º - Os conceitos A, B e C aprovarão o aluno na disciplina a que correspondem.

§ 2º - A obtenção do conceito D implicará na reprovação do aluno.

Art. 10 - É exigida dos alunos, por disciplina, a frequência mínima de 85% do total das aulas e demais atividades realizadas durante o Curso.

Art. 11 – O aluno que não integralizar o Curso dentro do prazo regularmente estabelecido estará automaticamente desligado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /98)

Art. 12 – Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Educação deverá encaminhar à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, relatórios das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos que, por terem integralizado o currículo, fazem jus ao certificado de Curso de Especialização: Portadores de Altas Habilidades.

Parágrafo único – O relatório de que trata o caput deste artigo será de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 13 – Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de abril de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 026 /98)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTAS HABILIDADES ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	DEPARTAMENTO
Visão Psicossocial da Excepcionalidade	45 h	03	DEEE
Estudos da Inteligência Humana	45 h	03	DEEE
Metodologia da Pesquisa	45 h	03	DEAE
Estudo da Teoria da Representação Social	30 h	02	DEAE
Recursos de Informática	45 h	03	DEAE
Tópicos Específicos II	45 h	03	DEEE
Tópicos Específicos III	45 h	03	DEEE
Tópicos Específicos I	45 h	03	DEEE
A Arte no Processo Educacional	30 h	02	DEA
Linguagem e Desenvolvimento	45 h	03	DEAE
TOTAL	420 H	28	